



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Vereador Branquinho

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 262

DATA: 11/04/22

HORA: 16:00

[Signature]
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 031 2022

EMENTA: “Institui sobre a semana da Conscientização da Síndrome de Tourette, cria o Dia do Portador da Síndrome de Tourette no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências”.

ART. 1º Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE TOURETTE” a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano com encerramento no dia 7 de junho.

ART. 2º -Considera-se Síndrome de Tourette o distúrbio neuropsiquiátrico caracterizado por tiques múltiplos, motores ou vocais, que persistem por mais de um ano, geralmente se instalam na infância. É uma doença neurológica onde acontece um comprometimento psicossocial, causando um impacto significativo na vida dos portadores e familiares.

ART. 3º Fica criado o Dia Municipal do Portador da Síndrome de Tourette a ser celebrado no dia 7 de junho passando a integrar o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Teófilo Otoni.

ART. 4º Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas sobre a Síndrome de Tourette.

ART. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ART. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 13 ABR 2022

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

[Signature]

Presidente

Vereador SIDNEI SANTOS DA SILVA
(BRANQUINHO) PC do B



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Vereador Branquinho

JUSTIFICATIVA

É com muita satisfação que me dirijo à Vossas Excelências, e ao mesmo tempo estou apresentando o presente Projeto de Lei que propõe a semana de conscientização da Síndrome de Tourette e conseqüentemente criar o dia municipal do portador da Síndrome de Tourette, a ser celebrado no dia 7 de junho de cada ano. É de suma importância este projeto de Lei, pois, embora sejam menos frequentes, os sintomas que tornam a síndrome mais conhecida são os que envolvem o uso involuntário de palavras e gestos obscenos etc, esses sintomas provocam alto nível de estresse aos pacientes, e o sofrimento e frustração que eles experimentam é visível.

Síndrome de Tourette é um distúrbio neuropsiquiátrico caracterizado por tiques múltiplos, motores ou vocais, que persistem por mais de um ano, geralmente se instalam na infância.

Os sintomas que tomaram a síndrome mais conhecida são os que envolvem o uso involuntário de palavras (coprolalia) e gestos (copropaxia), a formulação de insultos, a repetição de um som, palavra ou frase dita por outra pessoa (ecolalia).

É um tema de grande relevância, e peço apoio relevância, peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação do projeto de lei apresentado.

Vereador Sidnei Santos da Silva (BRANQUINHO)

PC do B